

LEI MUNICIPAL N° 168/2005

DATA: 24 DE AGOSTO DE 2005

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 29° DA
LEI MUNICIPAL 042/1998 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO
DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO, no
uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° Fica alterado o Artigo
29° da Lei Municipal 042/1998, que passa a vigorar com
a seguinte redação:

"Artigo 29° - Para as despesas decorrentes desta Lei o
Poder Executivo usará os recursos oriundos do
Departamento Municipal de Trabalho, Habitação e
Assistência Social, já previsto no Orçamento, sob a
conta Assistência ao Menor, Conta Corrente **Fundo**
Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente n°-
9.288-6 Agencia N.° - 1.180-0 do Banco do Brasil de
Sinop - MT".

Artigo 2° Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas a
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 24 DE AGOSTO DE 2005.

MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL